



**MUNICÍPIO
DE
VILA FRANCA DE
XIRA**
–
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

NIPG:30018/22

Registador51

Sub. Clas.: IM

Nº:15/2022

Processo:

-

Classific:

Foha 1 / 1

Data: 2022/05/05

De: RICARDO JORGE NAMORADO RAMALHO
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
DMDT/GPIT.: GABINETE DE PLANEAMENTO E
INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

Para: LUÍS MIGUEL ALVES MATAS DE SOUSA
DIRETOR MUNICIPAL
DMDT.: DIREÇÃO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

ASSUNTO: Adaptação às Alterações Climáticas, Eficiência Energética e Redução de Gases com Efeito de Estufa – 1ª Suspensão do PDM – Início de procedimento

Despacho:

Despacho:

O projeto do Cais Fluvial da Castanheira do Ribatejo tem um enquadramento estratégico de relevância local, regional e nacional. Desde logo pela sua dimensão ambiental ao possibilitar uma redução direta muito significativa do transporte rodoviário de mercadorias, que terá um impacto mais vasto com a requalificação da navegabilidade do Rio Tejo, o que permitirá que, várias empresas do concelho possam utilizar o meio fluvial como alternativa à rede rodoviária.

A redução de conflitos existentes, desde logo com a população residente ao nível do congestionamento de trânsito, da poluição atmosférica e do ambiente sonoro, juntamente com o reforço do transporte ferroviário será um contributo muito relevante na persecução dos objetivos estabelecidos no âmbito da adaptação às alterações climáticas indo ao encontro das metas ambientais definidas a nível europeu, expressas no Plano Nacional de Energia e Clima.

Como referido a relevância do Cais Fluvial da Castanheira do Ribatejo tem expressão em várias dimensões estratégicas contribuindo diretamente para:

1. A intermodalidade é um dos objetivos definidos no Programa Portugal Logístico pelo que a localização do Cais Fluvial da Castanheira do Ribatejo está prevista junto à Plataforma Logística de Lisboa Norte;
2. O projeto de “Navegabilidade do Estuário do Tejo até Castanheira do Ribatejo” enquadra-se em diversos instrumentos de planeamento e planos sectoriais, nomeadamente a Estratégia do Porto de Lisboa, a Estratégia Portuária Nacional e a Estratégia Portuária Europeia;
3. O mesmo projeto de navegabilidade que inclui o Cais Fluvial da Castanheira do Ribatejo, prevê uma redução global de 2 000 camiões/ano no tráfego gerado pelo Porto de Lisboa, sendo que, se estima que cerca de 80% da carga contentorizada, com destino ou

Min.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL</p>	CONTINUAÇÃO
		NIPG: 30018/22 51 IM15/2022 Folha: 2 / 3 Data: 2022/05/05

origem no Porto de Lisboa, passa pelo nó do Carregado e junto à localização pretendida para o Cais Fluvial da Castanheira;

4. O Plano Nacional de Energia e Clima, define a meta de redução de 50% de emissões de carbono até 2030;
5. As barcaças utilizadas entre o Porto de Lisboa e o Cais terão uma capacidade de 99 TEU (contentores de 20 pés), por comparação, cada veículo pesado que hoje atravessa o concelho transporta no máximo dois TEU, pelo que a redução do tráfego pesado é evidente;

Verifica-se no entanto que no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) iniciado em 2016, já em fase de Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do Cais Fluvial da Castanheira do Ribatejo (DCAPE), indicaram as entidades com responsabilidade específica desconformidade com os artigos 102º e 106º, do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, que regulam respetivamente o regime de utilização das áreas inundáveis e os parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, estacionamento e equipamentos.

Em concreto, é identificado no projeto de execução como desconformidade com o PDM a existência de um aterro, o condicionamento de acesso pedonal público ao domínio hídrico e o perfil previsto para a requalificação da via existente.

As desconformidades elencadas não são ultrapassáveis por manifestamente não ser possível sem recurso a aterro salvaguardar que a infraestrutura se desenvolve acima da cota de cheia, na mesma medida, nesta como em outras infraestruturas ao longo da frente ribeirinha, o acesso pedonal e público ao domínio hídrico não pode, nem deve ser garantido, porque não seria possível garantir a segurança dos utilizadores. Já no que diz respeito à requalificação da via, o objetivo de o projeto ser o mais adaptado possível ao traçado existente, solução também apontada pelas entidades, também não é compatível com a regulamentação do PDM.

As desconformidades atrás descritas serão ultrapassadas no âmbito do processo em curso da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal, que passará a identificar a Infraestrutura Portuária como existente e a representar a respetiva delimitação territorial com expressão na Carta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo classificando-a como Outras Categorias de Solo Rústico – Espaços de Infraestruturas. No entanto o tempo associado aos tramites processuais não são compatíveis com a necessidade de implementação do projeto do Cais Fluvial

Min.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL</p>	CONTINUAÇÃO
		NIPG: 30018/22 51 IM15/2022 Folha: 3 / 3 Data: 2022/05/05

da Castanheira do Ribatejo, pelo que a suspensão do PDM exclusivamente para a implementação deste projeto é a figura legal que melhor se adapta à realidade descrita.

Saliento que a CCDR-LVT informou a Câmara Municipal de que “Estando cientes da urgência que se coloca à concretização dos vários procedimentos associados a este projeto, estamos disponíveis, caso a CM Vila Franca de Xira assim o entenda, para apreciar uma proposta de suspensão do PDM que permita desde já desenvolver as várias fases do projeto”.

Assim, a proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal tem enquadramento na alínea b) do número 1 do artigo 126º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aplicando-se a obrigatoriedade do estabelecimento de medidas preventivas em conformidade com o n.º 7 do artigo 126.º do mesmo regime.

O procedimento de Suspensão Parcial do PDM e estabelecimento de Medidas Preventivas está sujeito a parecer da CCDR-LVT que, se assim o entender, pode convocar outras entidades com interesse específico, e é aprovado pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal.

Em anexo: proposta de medidas preventivas e planta de localização

Min.



Município de Vila Franca de Xira

Despachos